

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 PROCESSO Nº 126/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende, adquirir uma Câmara de Resfriamento de Vacinas destinada ao armazenamento adequado de imunobiológicos utilizados na rede municipal de atenção básica conforme arrolado no termo de referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 13h00min do dia 11/12/2025 até 10h30min do dia 17/12/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito

anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.

h) Declaração de ciência do prazo mínimo de um ano de garantia contratual para os produtos fornecidos.

i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.

j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

k) Apresentação de certificado de calibração do equipamento

l) Catálogo do equipamento demonstrando que cumpre as especificações mínimas

Erval Seco/RS, 11 de dezembro de 2025

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo é a aquisição de câmara de refrigeração de vacinas.

2.1 Definição Do Objeto e Seus Quantitativo

Descrição sintética	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Câmara para refrigeração de vacinas, com gabinete externo tipo vertical, construído com chapa de aço eletrogalvanizado com película de inox escovado. Com gabinete interno de 3 gavetas. Isolamento térmico em poliuretano injetado com espessura mínima de 73mm. Com porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante e vedação com perfil magnético. Refrigeração deverá ser através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134. Deverá ter registrador de temperatura, alarme de alerta de temperatura fora das faixas, considerando-se a faixa de trabalho de 2 a 8 °C, com ponto fixo em 4°C. Deverá ter software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos, sendo que este software deverá ser acompanhado de certificado e homologação/certificação. Deverá apresentar-se certificado de calibração do equipamento. Funcionamento deverá ser bivolt. Dimensões externas mínimas: 142,4cm de altura X 60 cm de largura X 57 pol de profundidade. Dimensões internas mínimas: 76 cm de altura X 44 cm de largura X 44 cm de profundidade.	1	R\$ 15.783,33	R\$ 15.783,33
TOTAL R\$ 15.783,33			

- Entrega 20 dias;
- Garantia 01 anos;
- Proposta já inclusa impostos, frete e demais custos;
- Pagamento 30 dias.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Erval Seco necessita adquirir uma **Câmara de Resfriamento de Vacinas** destinada ao armazenamento adequado de imunobiológicos utilizados na rede municipal de atenção básica. Essa necessidade decorre da essencialidade dos serviços de vacinação para a população local, composta majoritariamente por idosos, grupo mais vulnerável e que requer maior regularidade, segurança e agilidade no acesso às vacinas previstas no Calendário Nacional de Imunizações e em campanhas do Ministério da Saúde.

Atualmente, o Município enfrenta limitações na conservação térmica dos imunobiológicos, devido à utilização de equipamentos antigos e com capacidade reduzida, o que pode comprometer a estabilidade e a eficácia das vacinas, especialmente aquelas termolábeis. Tais circunstâncias representam risco de perdas de doses, interrupções temporárias de atendimentos, retrabalho das equipes e impactos negativos na cobertura vacinal municipal.

A compra da câmara de resfriamento permitirá a adequada manutenção e reserva de vacinas, garantindo controle eficiente de temperatura, maior capacidade de armazenamento, monitoramento contínuo e segurança técnica no manejo dos imunizantes. Isso resultará em diversos benefícios diretos ao atendimento da população.

Consideravelmente, será observada a redução de perdas de vacinas por variações térmicas, garantindo maior economicidade e eficiência no uso de recursos públicos, assim como o aprimoramento da qualidade do atendimento, proporcionando maior disponibilidade de doses e evitando interrupções nos serviços.

Além disso, esta aquisição iria aperfeiçoar e melhorar a cobertura vacinal, especialmente relevante em municípios com grande proporção de idosos, reduzindo riscos de surtos e agravamento de doenças preveníveis;

Portanto, a aquisição da câmara de resfriamento configura-se como **necessidade administrativa atual, indispensável e alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público**, assegurando que o Município de Erval Seco possa atender sua população com qualidade, segurança e regularidade.

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Câmara de refrigeração de vacinas.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Eduarda Schmitz

III - Caracterização das fontes consultadas;

Cotação com fornecedores locais.

IV – Série de preços cotados:

AMB DISTRIBUIDORA CNPJ:37.88.5137/0001-80 R\$16.500,00;

EFCR COMERCIAL CNPJ: 15.737.506/0001-55 R\$17.850,00;

BIOTECNO CNPJ: 04.470.103/0001-76 R\$13.000,00,

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

Valor calculado a partir do preço do custo de cada um dos itens, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado;

O valor total global estabelecido é de R\$15.783,33(quize mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços comuns, a ser contratado mediante dispensa, em razão do valor, que deverá ser realizada de forma eletrônica em sistema utilizado pelo Poder Executivo.

6. ENTREGA

6.1. Prazo De Entrega

O prazo de entrega do objeto será de no máximo **20 dias** após a data de autorização de fornecimento ou solicitação da demanda.

O prazo de entrega de 24 horas é justificável em razão da alta demanda administrativa em cada setor, que não pode ficar desamparado de seus dispositivos tecnológicos por longos períodos, trazendo atraso às atividades administrativas. Fator que poderá afetar a prestação dos serviços públicos.

6.2. Unidade Fiscalizadora

Secretaria Municipal da Saúde.

Servidora: Délia Porn Aguiar.

6.3. Local De Entrega

Os Serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

b. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

c. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

e. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 8.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 8.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- a. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.
- b. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.
- c. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.
- e. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA, GERAIS E GARANTIA

- 10.1 A Empresa vencedora deverá entregar os produtos em 20 dias, a partir do envio da solicitação de fornecimento ou solicitação de serviço.
- 10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, deslocamentos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;
- 10.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;
- 10.4- Não será exigida nenhuma garantia contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta por item, na dispensa de licitação, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

11.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

11.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.2. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.1.3. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais, sob pena de sofrer sanções.

d) declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.

e) declaração de ciência do prazo mínimo de um ano de garantia contratual para os produtos fornecidos.

11.1.4. Deverá, para fins de qualificação técnica, ser enviadas as seguintes documentações:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade privada ou órgão público, comprovando que a empresa licitante já participou de licitações, contratou e entregou tempestivamente os itens contratados, de acordo com descrições de editais em que foi adjudicada como vencedora.

b) Apresentação de certificado de calibração do equipamento.

c) Catálogo do equipamento demonstrando que cumpre as especificações mínimas.
11.1.5. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão, concorrência ou aviso de dispensa da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2025.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, ao mesmo tempo que se objetiva a contratação de uma empresa que consiga oferecer os serviços de acordo com a demanda e solicitação dos setores da Prefeitura de Erval Seco, nos tempos e limites de entrega. Inclusive, responsabilizando-se pelos danos e problemas causados na execução dos serviços.

Além disso, não obstante o menor preço e a garantia dos prazos de entrega no tempo fornecido neste documento, a empresa deve continuar a ter as condições de habilitação fornecidas no momento inicial da contratação.

14-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento do material que ganhar, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

15- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária Adjunta e a Secretária da Saúde, haja vista que a Secretaria possui coordenação sobre a sua pasta e coordenação geral sobre as demais, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 02 dias úteis para comprovar que os itens entregues estão em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório.

Posteriormente, a Secretaria, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

A aquisição poderá ser parcelada ou na totalidade, cabendo ao fiscal e ao setor de compras controlar e administrar os quantitativos contratados.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa, em razão do valor e da celeridade do procedimento, assim, possibilitando a aquisição com maior celeridade.

Os valores de referência são os maiores a serem aceitos para cada item, sob pena de desclassificação, e todos os vencedores devem estar habilitados, sob pena de desabilitação.

Poderão ser exigidas algumas declarações para condição mínima de habilitação.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

18.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 18.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente contrato.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 18.7. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no item 18.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.14- Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

19- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Erval Seco, 04 de dezembro de 2025.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal da Saúde